


| | | |
|---|--|--|
|  CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI | |
| | APROVAÇÃO: CONDEL ATA 002/17 | INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20/02/2017 |
| | DATA DE APROVAÇÃO: 20/02/2017 | CODIFICAÇÃO: PO 005/17 |

CAPÍTULO I Introdução

1.1.FINALIDADE

A presente Política de Segurança da Informação – PSI tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos que garantam a segurança das informações da CIFRÃO, reduzindo riscos de ocorrência de perdas e alterações indevidas na base de dados, preservando e garantindo a continuidade das atividades da Entidade. Trata-se ainda de compromisso formal da Entidade com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob a sua guarda, devendo ser aplicada e cumprida por todos os seus colaboradores.

A PSI também tem a finalidade de estabelecer direitos e responsabilidades aos colaboradores que lidam com os recursos computacionais e as informações de caráter corporativo da CIFRÃO, de forma que fique transparente quais são as atribuições de cada um em relação à segurança desses recursos.

Para efeito desta PSI, são considerados colaboradores os empregados, diretores e conselheiros da CIFRÃO e todas as demais pessoas que, por necessidade de serviço, utilizam os recursos de informática da Entidade.

1.2.ASPECTOS FUNDAMENTAIS

A segurança da informação abrange cinco aspectos fundamentais, a saber:


Confidencialidade: somente pessoas devidamente autorizadas pela CIFRÃO podem ter acesso às informações.

Integridade: somente alterações, supressões e adições autorizadas pela Entidade devem ser realizadas nas informações.

Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis à pessoas autorizadas sempre que for necessário e atenda aos interesses institucionais da CIFRÃO.

Autenticidade: as duas partes de uma comunicação devem ter absoluta certeza de que estão trocando informações com a pessoa (física ou jurídica) certa.

Legalidade: o uso de todos os recursos de informática devem seguir estritamente a legislação em vigor no Brasil e as normas internas da CIFRÃO.

| | | |
|---|--|--|
|  CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI | |
| | APROVAÇÃO: CONDEL ATA 002/17 | INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20/02/2017 |
| | DATA DE APROVAÇÃO: 20/02/2017 | CODIFICAÇÃO: PO 005/17 |

CAPÍTULO II Responsabilidades


2.1. PRINCÍPIOS

Os princípios fundamentais para a utilização da rede de computadores da CIFRÃO são:

- Cada colaborador e sua chefia imediata são co-responsáveis pela segurança dos arquivos, dados e informações de trabalho, considerados patrimônio da CIFRÃO.
- Cabe a todos os colaboradores da CIFRÃO conhecer e cumprir todas as regras estabelecidas nesta PSI.
- Para garantir a segurança dos arquivos, fica definido que eles devem ser gravados nos drivers de rede da respectiva unidade, para que possam ser gravados no backup de rotina.
- Os dados e as informações de trabalho não devem, em hipótese nenhuma, ser misturados com arquivos pessoais que, porventura, o colaborador armazene em sua estação de trabalho de forma eventual e transitória.
- Os recursos da rede de computadores, bem como o espaço disponível nos servidores e o acesso à Internet, são limitados (finitos), porém necessários ao funcionamento da Entidade. Desta forma, eles devem ser utilizados de forma criteriosa, atendendo sempre as necessidades de serviço.
- É vedado ao empregado o empréstimo de sua conta ou senha de acesso à rede de computadores ou aos sistemas, sob pena de responsabilização.

2.2. SISTEMAS

- O colaborador é integralmente responsável por todo e qualquer ato que ocorra durante a utilização de suas senhas de acesso à rede, ao e-mail ou aos sistemas corporativos, ficando obrigado a notificar à chefia imediata, tempestivamente, qualquer uso não autorizado de suas senhas ou qualquer outra violação de segurança.
- Fica proibida a utilização da conta de outro usuário, a qualquer momento, bem como a afixação de senhas em locais acessíveis a terceiros.

| | | |
|---|--|--|
|  CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI | |
| | APROVAÇÃO: CONDEL ATA 002/17 | INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20/02/2017 |
| | DATA DE APROVAÇÃO: 20/02/2017 | CODIFICAÇÃO: PO 005/17 |


2.3. SOFTWARE

- É terminantemente vedada a utilização de cópias de programas não licenciados ou qualquer software não autorizado e homologado pela CIFRÃO, nos equipamentos de informática da Entidade.
- É proibida a cessão de cópia de software adquirido ou desenvolvido pela CIFRÃO para benefício próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO III Utilização dos recursos

3.1. CORREIO ELETRÔNICO

- O uso do correio eletrônico (e-mail) corporativo (sufixo “@cifrao.com.br”) é restrito a assuntos de trabalho da CIFRÃO.
- Ao enviar e-mail, o remetente deverá avaliar o tamanho da mensagem ou do arquivo que deseja enviar e evitar, sempre que possível, não ultrapassar as limitações de 4MB para arquivos anexados.
- É terminantemente vedado o envio de e-mail que, tendo como identificação do remetente o sufixo “@cifrao.com.br”, inclua ou faça referência a:
 - a) assuntos internos de caráter sigiloso ou reservado, como, por exemplo, informações sobre a condição financeira da CIFRÃO, dos seus participantes e assistidos ou de suas patrocinadoras;
 - b) trabalho de propriedade intelectual de terceiro, não autorizado à divulgação;
 - c) pornografia, obscenidade, sob quaisquer de suas formas diretas, indiretas ou presumidas, bem como exaltação aos baixos instintos e a procedimentos ilegais ou imorais;
 - d) palavras ou expressões ofensivas, de baixo calão, difamatórias, degradantes, desonrosas ou profanas, em qualquer idioma;
 - e) piadas de qualquer tipo;

| | | |
|---|--|--|
|  CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI | |
| | APROVAÇÃO: CONDEL ATA 002/17 | INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20/02/2017 |
| | DATA DE APROVAÇÃO: 20/02/2017 | CODIFICAÇÃO: PO 005/17 |

- f) declarações de ódio ou perseguição a qualquer instituição, pessoa ou grupo de pessoas, bem como de apologia ao racismo, ao crime, aos vícios, às manifestações heréticas ou às práticas socialmente condenáveis;
- g) assuntos estranhos à natureza do trabalho, como pirâmides, correntes, jogos, passatempos, publicidade para fins comerciais, político-partidários ou religiosos e lixo eletrônico.

No caso de recebimento de e-mail com as características descritas acima, o empregado deverá solicitar ao remetente a suspensão do envio de tal material, comunicando a chefia imediata sobre o caso.

3.2. COMUNICAÇÃO ON-LINE


- Qualquer tipo de programa só pode ser instalados nos equipamentos de informática da CIFRÃO pelos profissionais responsáveis pela TI, com autorização do diretor responsável pela área de TI.
- É vedada a utilização de software de mensagens instantâneas, tais como Messenger, Google Talk, Skype, etc, em caráter particular.

3.3. INTERNET

- Não são permitidos acessos a sites em desconformidade com os interesses da CIFRÃO.
- A navegação por sites ou páginas da Internet durante a jornada de trabalho deve ficar limitada a assuntos relacionados ao trabalho, à informação do usuário e a eventuais serviços on-line relacionados diretamente às atividades profissionais desenvolvidas pelo funcionário.
- Todos os colaboradores têm acesso à Internet, mas é terminantemente proibido acessar sites com conteúdo impróprio ao ambiente de trabalho tais como: sites de relacionamentos (Orkut, Facebook, MySpace, Twitter, etc); bate-papo; pornografia e afins.
- É vedado o uso da Internet para receber streaming de áudio e/ou vídeo, como rádio, televisão e vídeos.
- O acesso à Internet através dos computadores da CIFRÃO é monitorado.

3.4. ARQUIVOS

- A descarga de arquivos (download) da Internet deve ser evitada durante a jornada de trabalho, especialmente no caso de arquivos de dimensões maiores que 50 megabytes (50 MB).
- É terminantemente vedado baixar arquivos de música, vídeo, jogos, etc.

| | | |
|---|--|--|
|  CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI | |
| | APROVAÇÃO: CONDEL ATA 002/17 | INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20/02/2017 |
| | DATA DE APROVAÇÃO: 20/02/2017 | CODIFICAÇÃO: PO 005/17 |

- Devem ser mantidos no ambiente operacional apenas os arquivos e as informações necessários às atividades da CIFRÃO, devendo ser removidos aqueles desnecessários e desatualizados.

3.5. DISPOSITIVOS MÓVEIS DE ARMAZENAMENTO

Para evitar a disseminação de vírus e riscos à confidencialidade das informações, é vedado o uso de meios de armazenamento portáteis (disquetes, pen drive, MP3 players, CD-ROM), em caráter particular.

CAPÍTULO IV

Diretrizes de segurança

4.1. CONTROLE DE ACESSO


- O acesso dos colaboradores à rede e aos sistemas corporativos só poderão ser realizados através de chaves de acessos e senhas, não compartilhados. Cada colaborador terá chave de acesso e senha específicos para acessar a rede e os sistemas corporativos utilizados na CIFRÃO.
- Os colaboradores terão acesso apenas às funcionalidades necessárias ao desempenho de suas atividades.
- O acesso de colaboradores aos sistemas corporativos utilizados pela CIFRÃO deve ser previamente autorizado pela diretoria responsável pela área de TI.
- É necessária a modificação periódica das senhas, de forma a se obter maior segurança. A periodicidade de troca de senhas será definida pela diretoria responsável pela TI.
- As senhas de acesso à rede e aos sistemas corporativos são pessoais e intransferíveis.

4.2. ESTAÇÕES DE TRABALHO

É vedado o armazenamento de jogos, música e passatempos no HD dos computadores da CIFRÃO.

Ao se ausentar de sua estação de trabalho, mesmo que por alguns instantes, os colaboradores devem bloquear sua estação e desligar o monitor, a fim de preservar as informações contidas em seu computador e a sua privacidade e economizar energia elétrica.

É vedado o consumo de comidas e bebidas próximo às estações de trabalho.

| | | |
|---|--|--|
|  <p>CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil</p> | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI | |
| | APROVAÇÃO: CONDEL ATA 002/17 | INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20/02/2017 |
| | DATA DE APROVAÇÃO: 20/02/2017 | CODIFICAÇÃO: PO 005/17 |

4.3. ANTIVÍRUS

- Todas as estações de trabalho da CIFRÃO deverão, obrigatoriamente, ter antivírus instalado, configurado, ativado e atualizado.
- Em caso de sinal de vírus agindo na estação de trabalho, o fato deverá ser tempestivamente comunicado à gerência responsável pela informática.


4.4. INSTALAÇÕES

A sala de servidores (CPD) tem acesso restrito aos colaboradores e prestadores de serviços autorizados pela diretoria responsável pelas atividades de informática da CIFRÃO.

CAPÍTULO V

Disposições finais

- Os colaboradores que violarem as normas estabelecidas nesta PSI estarão sujeitos a sanções administrativas e/ou legais, se aplicáveis.
- Esta PSI é de leitura obrigatória a todos os colaboradores da CIFRÃO. Após a respectiva leitura, todos deverão firmar Termo de Responsabilidade (anexo I) acerca das normas e procedimentos previstos nesta Política.
- Os casos omissos e demais assuntos relativos à segurança da informação serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

| | | |
|---|--|--|
|  CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil | POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI | |
| | APROVAÇÃO: CONDEL ATA 002/17 | INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20/02/2017 |
| | DATA DE APROVAÇÃO: 20/02/2017 | CODIFICAÇÃO: PO 005/17 |

Anexo I – Termo de Responsabilidade

| |
|---|
| <p>TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>Eu,</p> <p>_____</p> <p>_ colaborador(a) da CIFRÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, estou ciente de que as informações contidas nos Sistemas Informatizados da Entidade são protegidos por sigilo, sendo consideradas infrações ou ilícitos passíveis de punição administrativa, penal e cível as seguintes condutas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acesso não autorizado; ▪ Acesso não motivado por necessidade de serviço; ▪ Disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso; ▪ Disponibilização não autorizada de informações contidas nos sistemas; ▪ Quebra de sigilo das informações contidas nos sistemas. <p>Estou igualmente ciente das normas e procedimentos definidos na Política de Segurança da Informação – PSI e de que todo e qualquer acesso é monitorado e controlado, comprometendo-me a manter sigilo sobre todas as informações referentes a CIFRÃO, seus participantes, assistidos, colaboradores e gestores.</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do empregado</p> |
|---|